LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 41 inciso II, artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020.

ANULAÇÃO:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
33390 Aplicações Diretas (418) FR 0100000.....R$ 20,00
Total da Anulação.....R$ 20,00

SUPLEMENTAÇÕES:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2272 Ação Sócio Assistencial
33390 Aplicações Diretas (731) FR 0100000.....R$ 10,00
34490 Aplicações Diretas (732) FR 0100000.....R$ 10,00
Total das suplementações.....R$ 20,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

LMO nº 1020_2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3210/2020 pag. 650 em 24/07/2020.

Chefe de Gabinete

LMO nº 1020_2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3210/2020 pag. 650 em 24/07/2020.